

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,
CELEBRADA ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A
EMPRESA **GEYSSY DE SOUZA-ME**.

Aos 03 (três dias) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.674/0001-73, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Haeckel Ray Junior, inscrito no CPF nº 469.596.023-00, residente e domiciliado na cidade de Santa Filomena/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**, e de outro lado, a Empresa **GEYSSY DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ nº 49.131.156/0001-09, localizada na Rua Genesio Marinho Falcao, nº 101, Centro, na cidade de Santa Filomena/PE, neste ato representada por Geyssy de Souza, inscrita no CPF sob o nº 100.608.524-61, residente e domiciliada na Rua Laudemiro Freire Mororó, Nº 27, Centro, Santa Filomena/PE, Cep 56210000, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a aquisição de Materiais de Construção destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Santa Filomena - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA e/ou FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	ABRACADEIRA NYLON 25CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	W-max	UND	5	R\$19,40	R\$97,00
25	BALDE DE PLASTICO 12LITROS COM ALÇA, NA COR PRETA, MATERIAL TERMOPLASTICO.	Luconi	UND	10	R\$7,99	R\$79,90

29	BARROTE EM MADEIRA MISTA, 7MCX7CM	Tramontina	METRO	100	R\$9,79	R\$979,00
31	BLOCO CALHA DE CONCRETO 9 X 19 X 39 CM "CANALETA"	Regional	UND	100	R\$3,56	R\$356,00
32	BLOCO CALHA DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM	Regional	UND	80	R\$4,75	R\$380,00
33	BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO COM 8 FUIOS	Regional	UND	3000	R\$0,64	R\$1.920,00
37	BOIA PARA CAIXA D'AGUA DE 20MM OU 1/2".	Regional	UND	20	R\$8,82	R\$176,40
41	BRITA (PEDRA BRITADA) Nº19	Britafort	M³	10	R\$199,49	R\$1.994,90
45	BROCA TRÊS PONTAS PARA MADEIRA, KIT CONTENDO 7 PEÇAS, 3MM A 10MM.	Irwin	UND	1	R\$54,99	R\$54,99
49	BUCHA 8MM COM ARRUELA DE PLÁSTICO	Plasuni	UND	10	R\$0,20	R\$2,00
51	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 32 X 25 MM (NBR-	Fortlev	UND	10	R\$1,35	R\$13,50
52	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 40 X 32 MM (NBR-	Fortlev	UND	10	R\$2,25	R\$22,50
53	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 50 X 25 MM (NBR-	Fortlev	UND	10	R\$4,25	R\$42,50
54	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 50 X 40 MM (NBR-	Fortlev	UND	10	R\$5,25	R\$52,50
55	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 60 X 50 MM (NBR-	Fortlev	UND	10	R\$7,55	R\$75,50
56	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 75 X 60 MM (NBR-	Fortlev	UND	10	R\$27,50	R\$275,00
57	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 40 X 25 MM (NBR-	Fortlev	UND	10	R\$5,30	R\$53,00
58	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60 X 25 MM (NBR-	Fortlev	UND	10	R\$10,20	R\$102,00
59	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 75 X 50 MM (NBR-	Fortlev	UND	10	R\$22,00	R\$220,00
60	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 85 X 60 MM (NBR-	Fortlev	UND	10	R\$31,00	R\$310,00
63	CADEADO COM CHAVE SIMPLES 40MM, EM AÇO, LARGURA 40MM, NÍVEL DE SEGURANÇA BAIXO, NA COR DOURADO, COM DUAS CHAVES.	Pado	UND	10	R\$24,00	R\$240,00
64	CAIBRO DE MADEIRA MISTA NATURAL, LARGURA 5CM, ALTURA 5CM.	Regional	METRO	100	R\$5,40	R\$540,00
65	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 1000 LITROS, NA COR AZUL, FORMATO ARREDONDADA	Fortlev	UND	3	R\$440,00	R\$1.320,00
67	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 500 LITROS, NA COR AZUL, FORMATO ARREDONDADA.	Fortlev	UND	10	R\$295,00	R\$2.950,00
68	CAIXA DE DESCARGA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 6,8LTS.	Granplast	UND	40	R\$27,00	R\$1.080,00
69	CAIXA SIFONADA PEQUENA REDONDA COM RALO 40MM BRANCA.	Fortlev	UND	10	R\$4,90	R\$49,00

71	CAIXA SIFONADA REDONDA COM RALO 50MM BRANCA.	Fortlev	UND	10	R\$12,00	R\$120,00
72	CAIXA SIFONADA REDONDA COM RALO 75MM BRANCA.	Fortlev	UND	10	R\$35,00	R\$350,00
73	CAL HIDRATADA PACOTE COM 20KG	Supercal	UND	40	R\$21,00	R\$840,00
76	CANTONEIRA DE FERRO 1", PERFIL METÁLICO SOLDÁVEL	Tramontina	METRO	10	R\$19,00	R\$190,00
77	CANTONEIRA DE FERRO 2", PERFIL METÁLICO SOLDÁVEL	Tramontina	METRO	10	R\$24,00	R\$240,00
78	CANTONEIRA DE FERRO L DE 1", PERFIL METÁLICO SOLDÁVEL	Tramontina	METRO	10	R\$20,00	R\$200,00
79	CANTONEIRA DE FERRO L DE 2", PERFIL METÁLICO SOLDÁVEL	Tramontina	METRO	10	R\$28,85	R\$288,50
128	CURVA 45º CURTA ESGOTO SÉRIE NORMAL - 100 MM (NBR-	Fortlev	UND	10	R\$39,99	R\$399,90
129	CURVA 45º ESGOTO SÉRIE NORMAL - 40 MM (NBR-	Fortlev	UND	10	R\$8,99	R\$89,90
130	CURVA 45º LONGA ESGOTO SÉRIE NORMAL - 40 MM (NBR-	Fortlev	UND	10	R\$5,99	R\$59,90
131	CURVA 45º LONGA ESGOTO SÉRIE NORMAL - 50 MM (NBR-	Fortlev	UND	10	R\$18,11	R\$181,10
132	CURVA 90º CURTA ESGOTO SÉRIE NORMAL - 75 MM (NBR-	Fortlev	UND	10	R\$24,77	R\$247,70
133	CURVA 90º SOLDÁVEL - 25 MM (NBR-5648) *	Fortlev	UND	10	R\$3,53	R\$35,30
134	CURVA 90º SOLDÁVEL - 32 MM (NBR-5648) *	Fortlev	UND	10	R\$5,45	R\$54,50
135	CURVA CURTA ESGOTO SÉRIE NORMAL - 50 MM (NBR-	Fortlev	UND	10	R\$17,24	R\$172,40
136	CURVA LONGA - 60MM EM PVC SOLDÁVEL	Fortlev	UND	10	R\$36,74	R\$367,40
137	CURVA RÍGIDA 1" EM PVC (PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL)	Krona	UND	10	R\$7,60	R\$76,00
138	CURVA RÍGIDA 3/4" EM PVC (PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL)	Krona	UND	10	R\$6,53	R\$65,30
143	DISCO DESBASTE 7" POR ¼, DIÂMETRO EXTERNO 180MM, DIÂMETRO FURO 22,23MM, ESPESSURA 6,4MM, MATERIAL EM GÃOS DE ABRASIVO, REFORÇO 3 TELAS.	Tramontina	UND	20	R\$13,87	R\$277,40
144	ENGATE FLEXIVEL EM PVC BRANCO, COMPRIMENTO DE 40CM, 1/2"	Krona	UND	10	R\$9,13	R\$91,30
146	ESCADA DE ALUMÍNIO MODELO 7 DEGRAUS, COR PRATA, ALTURA 215,0 CM	Tramontina	UND	2	R\$326,69	R\$653,38
148	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4 X 3 12 DEGRAUS	Tramontina	UND	1	R\$756,59	R\$756,59
151	FECHADURA EXTERNA 40MM AÇO INOX CROMADO, TIPO TRINCO SIMPLES, GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO.	Silvana	UND	10	R\$50,99	R\$509,90

152	FECHADURA INTERNA 40MM AÇO CROMADO, TIPO TRINCO SIMPLES, GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO.	Silvana	UND	10	R\$49,99	R\$499,90
153	FECHADURA WC 40MM AÇO CROMADO, TIPO TRINCO SIMPLES, GRAU DE SEGURANÇA ALTO.	Silvana	UND	10	R\$53,99	R\$539,90
156	FITA CREPE BRANCA 50MM X 50MM, PARA USO EM PINTURA IMOBILIÁRIA, TAMANHO 5M	Mask	UND	10	R\$16,94	R\$169,40
157	FITA VEDA ROSCA, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	Fortlev	UND	5	R\$4,94	R\$24,70
163	GESSO EM PÓ SECAGEM RÁPIDA DE 1KG, NORMA TECNICA ABNT 13207.	Gesnol	UND	40	R\$1,99	R\$79,60
164	GUARNIÇÃO DE MADEIRA 0,70 X 2,10M	Ripal	UND	5	R\$119,99	R\$599,95
165	GUARNIÇÃO DE MADEIRA 0,80 X 2,10M	Ripal	UND	5	R\$116,99	R\$584,95
166	GUARNIÇÃO DE MADEIRA 0,90 X 2,10 M	Ripal	UND	5	R\$136,99	R\$684,95
167	GUARNIÇÃO DE MADEIRA DE 0,60 X 2,10M	Ripal	UND	5	R\$107,99	R\$539,95
169	JOELHO 45° ESGOTO SÉRIE NORMAL - 40 MM (NBR-5688)	Fortlev	UND	10	R\$5,79	R\$57,90
170	JOELHO 45° ESGOTO SÉRIE NORMAL - 50 MM (NBR-5688)	Fortlev	UND	10	R\$7,96	R\$79,60
171	JOELHO 45° SOLDÁVEL - 20 MM (NBR-5648)	Fortlev	UND	10	R\$2,49	R\$24,90
172	JOELHO 45° SOLDÁVEL - 25 MM (NBR-5648)	Fortlev	UND	10	R\$2,69	R\$26,90
173	JOELHO 45° SOLDÁVEL - 40 MM (NBR-5648)	Fortlev	UND	10	R\$3,84	R\$38,40
174	JOELHO 45° SOLDÁVEL - 50 MM (NBR-5648)	Fortlev	UND	10	R\$9,99	R\$99,90
175	JOELHO 45° SOLDÁVEL - 75 MM (NBR-5648)	Fortlev	UND	10	R\$44,99	R\$449,90
177	JOELHO 90° PVC 25MM PARA AGUA FRIA	Fortlev	UND	10	R\$1,98	R\$19,80
178	JOELHO 90° PVC 50MM PARA AGUA FRIA	Fortlev	UND	10	R\$5,99	R\$59,90
179	JOELHO 90º MARRON PVC 50MM OU 1.1/2", USO AGUA FRIA.	Fortlev	UND	10	R\$10,99	R\$109,90
180	JOELHO 90º MARRON PVC 25MM OU 3/4", TIPO ROSCA E SOLDA USO ÁGUA FRIA	Fortlev	UND	10	R\$7,99	R\$79,90
181	JOELHO 90º MARRON PVC 20MM OU 1/2", TIPO ROSCA E SOLDA, USO AGUA FRIA.	Fortlev	UND	10	R\$8,69	R\$86,90
182	JOELHO PVC 3/4 LR AZUL	Fortlev	UND	10	R\$13,04	R\$130,40
183	JOELHO PVC ESGOTO 100MM OU 4", NA COR BRANCA.	Fortlev	UND	10	R\$9,89	R\$98,90
184	JOELHO PVC ESGOTO 40MM OU 1.1/2", NA COR BRANCA.	Fortlev	UND	10	R\$6,05	R\$60,50

185	JOELHO PVC ESGOTO 50MM OU 2", NA COR BRANCA.	Fortlev	UND	10	R\$6,99	R\$69,90
195	LÁPIS CARPINTEIRO PACOTE COM 6 UNIDADES.	Brasfort	UND	5	R\$6,52	R\$32,60
197	LINHA DE MADEIRA MISTA, DIMENSÕES 7X14 CM.	Kef	METRO	30	R\$29,39	R\$881,70
201	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NÚMERO 150	Carbonudum	UND	30	R\$4,99	R\$149,70
202	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120, COR VERMELHA	Carbonudum	UND	30	R\$2,33	R\$69,90
204	ROLO DE LONA PLASTICA DE POLIETILENO 4X 100 M, 100 MICRAS.	Maxicona	UND	2	R\$323,69	R\$647,38
205	LUVA 1/2 LR AZUL	Krona	UND	10	R\$8,56	R\$85,60
206	LUVA 3/4 PVC ÁGUA FRIA LR AZUL	Krona	UND	10	R\$12,44	R\$124,40
214	LUVA DE CORRER ESGOTO SÉRIE NORMAL - 100 MM	Amanco	UND	20	R\$25,89	R\$517,80
215	LUVA DE CORRER ESGOTO SÉRIE NORMAL - 50 MM	Amanco	UND	20	R\$14,48	R\$289,60
218	LUVA DE PRESSÃO DE PVC PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL	Krona	UND	20	R\$3,05	R\$61,00
219	LUVA DE PVC PARA ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL - 1 "	Krona	UND	20	R\$3,78	R\$75,60
267	PARAFUSO DE PRESSÃO COM BUCHA Nº12	Lemarc	UND	30	R\$2,00	R\$60,00
268	PARAFUSO FENDA 10MM	Lemarc	UND	30	R\$0,55	R\$16,50
277	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO COM DUAS CUBAS, TAMANHO 2M	Qualiforte	UND	5	R\$240,00	R\$1.200,00
278	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO PARA COZINHA COM UMA CUBA, TAMANHO 1,50 M	Qualiforte	UND	10	R\$174,00	R\$1.740,00
285	PINO FÊMEA MONOFÁSICO, COR BRANCA	Tramontina	UND	10	R\$5,40	R\$54,00
288	PINO MACHO TRIFÁSICO, COR BRANCA	Tramontina	UND	10	R\$6,00	R\$60,00
289	PISO CERÂMICO BRILHANTE COM BORDA ARREDONDADA DE 50X50CM, ESPESSURA 7MM, AMBIENTE INTERNO.	Icenon	M ²	10	R\$41,00	R\$410,00
292	PORTA ALMOFADA 2,10X,80, TIPO MADEIRA USO INTERNO, FORMATO RETO.	Duda	UND	5	R\$189,00	R\$945,00
293	PORTA COMPENSADO 2,10X,80, TIPO MADEIRA USO INTERNO, FORMATO RETO.	Modelar	UND	10	R\$109,00	R\$1.090,00
294	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MÉDIA (NBR 15930) DE 0,90X 2,10 M	Modelar	UND	3	R\$130,00	R\$390,00
295	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MÉDIA (NBR 15930) DE 1,00 X 2,10 M	Modelar	UND	5	R\$149,00	R\$745,00

296	PORTA DE CORRER EM MADEIRA COM TRILHO 0,80X2,10M	Modelar	UND	5	R\$279,00	R\$1.395,00
297	PORTA LISA 2,10X,70, TIPO MADEIRA USO INTERNO, FORMATO RETO.	Modelar	UND	5	R\$109,00	R\$545,00
298	PREGO CAIBAL, PACOTE COM 1KG	Gerdan	UND	20	R\$22,90	R\$458,00
300	PREGO EM AÇO DE 2. ½ X 10, PACOTE COM 1KG	Gerdan	UND	25	R\$25,00	R\$625,00
301	PREGO EM AÇO PACOTE COM 1KG	Gerdan	UND	25	R\$17,00	R\$425,00
303	RALO SIFONADO PVC 100MM	Fortlev	UND	5	R\$6,50	R\$32,50
304	RALO SIFONADO PVC 150MM	Fortlev	UND	15	R\$10,90	R\$163,50
319	SACO DE CIMENTO TIPO CP-II-E-32, CAPACIDADE DE 50KG, NA COR CINZA.	Zebu	UND	200	R\$40,00	R\$8.000,00
320	SELADOR ACRÍLICO 3,6LTS, USO EM PAREDE INTERNA E EXTERNA.	hidrotintas	UND	20	R\$20,00	R\$400,00
331	SIFÃO PARA COZINHA EM PLASTICO RIGIDO DE 1.1/2", MATERIAL EM POLIPROPILENO, ENTRADA SIMPLES, DIAMETRO DE ENTRADA 1.1/2", DIAMETRO DE SAIDA 1.1/2", COMPRIMENTO 30CM.	Krona	UND	30	R\$10,00	R\$300,00
332	SIFÃO PARA LAVATORIO EXTENSIVEL SANFONADO EM PLASTICO 1" 40CM, TIPO MATERIAL POLIPROLIPENO, ENTRADA SIMPLES, DIAMETRO ENTRADA 1", DIAMETRO SAIDA 1.1/2", COMPRIMENTO 40CM.	Krona	UND	20	R\$12,00	R\$240,00
334	SPUDE PARA VASO SANITÁRIO EM PVC BRANCO	Luconi	UND	20	R\$2,10	R\$42,00
336	TÊ 90º MARROM PVC AGUA FRIA DE 20MM OU ½".	Fortlev	UND	20	R\$1,40	R\$28,00
337	TÊ 90º MARROM PVC AGUA FRIA DE 25MM OU 3/4".	Fortlev	UND	20	R\$1,70	R\$34,00
338	TE BRANCO PVC ESGOTO 100MM OU 4".	Fortlev	UND	20	R\$19,00	R\$380,00
339	TE BRANCO PVC ESGOTO 40MM OU 1.1/2".	Fortlev	UND	20	R\$2,20	R\$44,00
340	TÊ PVC 90º 20MM	Fortlev	UND	20	R\$0,78	R\$15,60
342	TÊ PVC, ROSQUEÁVEL, 90 GRAUS, 1 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL	Fortlev	UND	20	R\$4,95	R\$99,00
343	TÊ PVC, ROSQUEÁVEL, 90 GRAUS, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL.	Fortlev	UND	20	R\$4,00	R\$80,00
344	TELA MALHA POP 15X15 MEDIA 2,00X3,00MTS 3,4MM	Gerdan	UND	10	R\$35,00	R\$350,00
345	TELHA CERÂMICA AMERICANA	Regional	UND	50	R\$3,00	R\$150,00
346	TELHA CERÂMICA COLONIAL	Regional	UND	2000	R\$0,70	R\$1.400,00

347	THINNER 1LITRO, COMPOSIÇÃO BASE SOLVENTE, INDICADO PARA DILUIÇÃO DE PRODUTOS	Anjo	UND	10	R\$14,00	R\$140,00
352	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 3,6LITROS, USO INTERNO E EXTERNO.	Starwtx	UND	20	R\$36,00	R\$720,00
353	TINTA ALTA TEMPERATURA SPRAY 350ML, COR A ESCOLHER.	Tricolor	UND	10	R\$14,00	R\$140,00
354	TINTA DE PACOTE 5KG, BRANCA	Hidracor	UND	60	R\$10,00	R\$600,00
355	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6LTS, USO INTERNO E EXTERNO, COR A ESCOLHER.	Novolar	UND	20	R\$53,00	R\$1.060,00
356	TINTA LÁTEX PVA 18LTS,USO INTERNO E EXTERNO, ANTIMOFO, COR A ESCOLHER.	Novolar	UND	10	R\$170,00	R\$1.700,00
357	TORNEIRA PARA COZINHA 1/2" EM PLÁSTICO	Luconi	UND	80	R\$4,00	R\$320,00
358	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO, METÁLICA CROMADA.	LR	UND	20	R\$53,00	R\$1.060,00
359	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DE COZINHA EM PLÁSTICO 25MM	Duda	UND	10	R\$16,00	R\$160,00
360	TORNEIRA DE PAREDE INOX PARA PIA DE COZINHA 25MM	Duda	UND	10	R\$29,50	R\$295,00
361	TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE 1/2", ALTURA 25CM.	Tramontina	UND	20	R\$7,90	R\$158,00
362	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2", MODALIDADE FIXA, ACIONAMENTO TRADICIONAL, MATERIAL PLÁSTICO.	Krona	UND	50	R\$2,00	R\$100,00
364	TRELIÇA EM FERRO 3/16", COM 6 METROS.	Tramontina	UND	10	R\$45,00	R\$450,00
370	TUBO MARRON PVC ÁGUA FRIA 25MM OU 3/4", TIPO SOLDÁVEL, NORMA NBR 5648.	Fortlev	METRO	220	R\$3,00	R\$660,00
383	TUBO MARRON PVC ÁGUA FRIA 20MM OU 1/2", TIPO SOLDAVEL, NORMA NBR 5648.	Fortlev	METRO	220	R\$3,00	R\$660,00
396	VERGALHÃO 1/4" CA-50 6,3MM, EM AÇO DE CARBONO NERVURADO, FORMA CONSTRUTIVA LAMINADO, BARRA DE 12M, NORMA NBR 7480:2007.	Gerdan	UND	20	R\$26,00	R\$520,00
397	VERGALHÃO 3/8" CA-50 10MM, EM AÇO DE CARBONO NERVURADO, FORMA CONSTRUTIVA LAMINADO, BARRA DE 12M, NORMA NBR 7480:2007.	Gerdan	UND	25	R\$60,00	R\$1.500,00

398	VERGALHÃO 4,2MM CA-60 EM AÇO DE CARBONO NERVURADO, FORMA CONSTRUTIVA LAMINADO, BARRA DE 12M, NORMA NBR 7480:2007.	Gerdan	UND	40	R\$13,00	R\$520,00
-----	---	--------	-----	----	----------	-----------

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R\$ 60.484,44 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1º Órgão gerenciador e participante da presente Ata:

- a) Fundo Municipal de Saúde (Órgão Participante).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;

- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade/garantia inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e demais meios da imprensa oficial se necessário;
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente; e
- m) Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a empresa fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA- DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 014/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta;
- b) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;
- c) Entregar os produtos descritos no Termo de Referência, em perfeitas condições, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pela Secretaria solicitante;
- d) Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento com a Nota de Empenho, assinado pelo Secretário solicitante;
- e) Permitir que os servidores designados pela Secretaria solicitante, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos;
- f) Prestar esclarecimentos a Secretaria solicitante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;

- g) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais resultantes da execução desta Ata;
- h) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito a Secretaria solicitante, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto desta Ata;
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens do município, fornecedora ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata;
- j) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco os materiais no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias que constar má qualidade, ou recusados pela secretaria solicitante;
- k) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar ao município ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o a secretaria solicitante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- l) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à Contratante e a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata;
- m) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da empresa fornecedora, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para as Secretarias Municipais, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa do MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA – PE:
 - a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
 - b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de SANTA FILOMENA - PE, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do prestador de serviços:
 - a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo servidor, o Sr. Isaias Souza Lopes, matrícula n.º 6518-1, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º Os produtos relacionados serão entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00min as 14h00min.

§2º Prazo de entrega dos produtos relacionados será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do Pedido de Fornecimento assinado pelo Secretário responsável.

§3º Os produtos serão entregues e fiscalizados por responsável designado pela Secretária solicitante, para verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;
- c) Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual;
- e) No caso de se constatarem alguma irregularidade na entrega dos produtos, a LICITANTE VENCEDORA será notificada para substituí-las no prazo de 05 (cinco) dias.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com produtos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

- a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Todos os produtos deverão respeitar as validades/garantias mínimas estabelecidas para cada produto no Termo de Referência. Caso algum item não apresente o prazo mínimo de validade/garantia na especificação do Termo de Referência, o prazo mínimo deverá ser de 12 (doze) meses.

§7º Os produtos que não respeitar as especificações solicitadas, que apresentarem prazo de validade/garantia inferior ao solicitado, má qualidade (total ou parcial), deverão ser substituídos por outros, respeitando as especificações técnicas trazidas no Termo de Referência, observando-se os prazos mínimos de validade/garantia especificados no Termo de Referência. Os gastos decorrentes da troca serão arcados exclusivamente pela CONTRATADA.

§8º Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Santa Filomena poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 24.1, alínea "b" do edital**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Santa Filomena, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante o Sr. Eduardo Junior de Brito Pessoa, matrícula nº: 6662-1, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

- b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
 - c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
 - d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.
 - e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
 - f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
 - g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
 - h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
 - j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
 - k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
 - l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
 - m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- §3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:
- a) termo da Ata/Contrato;
 - b) todos os aditivos, se existentes;
 - c) edital da licitação;
 - d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
 - e) proposta do Fornecedor/Contratada;
 - f) relação de faturas recebidas e pagas;

g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva para esta ARP.

§2º Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Edital, bem como nos seus

§3º Anexos, em especial nesta ARP, deverão ser observados pela(s) fornecedora(s) registrada(s) no Cadastro Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 018/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 014/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Santa Filomena dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA/PE
Haeckel Ray Junior
Secretário Municipal de Saúde.
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

GEYSSY DE SOUZA-ME
Geyssy de Souza
CPF: 100.608.524-61
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____